



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 54 de 15 de maio de 2023.

*“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.405/2003, que dispõe sobre serviço de moto-taxi e dá outras providências”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 4º, 4ºA e inciso IV do artigo 5º da Lei 4.405, de 10 de julho de 2003 passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 4º O mototaxista é o prestador de serviços, pessoa física, Microempreendedor Individual, proprietário, possuidor, comodatário ou cessionário da motocicleta utilizada para o transporte remunerado de passageiros, com as limitações previstas na presente Lei. ”*

*“Art. 4º-A O motofretista é o prestador de serviços, pessoa física, Microempreendedor Individual, proprietário, possuidor, comodatário ou cessionário da motocicleta utilizada para o transporte remunerado de mercadorias e pequenas cargas, com as limitações previstas na presente Lei. ”*

*“Art. 5º O mototaxista e o motofretista deverão preencher as seguintes condições:*

*(...)*

*IV – Ser inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) ou Ser Microempreendedor individual.*

*(...)* ”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei objetivando alterar a redação artigos 4º, 4ºA e inciso IV do artigo 5º da Lei 4.405, de 10 de julho de 2003, que disciplina os serviços de moto taxi no município de Botucatu.

As alterações pretendidas decorrem da necessidade de adequação do mototaxista de motofretista.

Pelo exposto, visando adequar a legislação municipal em comento, submete o presente projeto a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente Projeto, tem por objetivo alterar a redação dos artigos 4º e 4ºA, bem como do inciso IV do artigo 5º, da Lei nº 4.405, de 10 de julho de 2003, objetivando a inclusão da figura do mototaxista e motofretista enquadrado como Microempreendedor Individual.

Tal solicitação surge da necessidade de equiparação junto a Legislação Federal que hoje, permite essa figura jurídica nesta prestação de serviços em específico, assim nos artigos 4º e 4ºA, bem como do inciso IV do artigo 5º, da Lei nº 4.405, de 10 de julho de 2003, inclui-se a expressão “Microempreendedor Individual”, possibilitando assim sua regulamentação.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do presente projeto de lei à Câmara dos Vereadores, bem como, desde já, comunicamos a Vossa Excelência que estaremos à disposição dos Senhores Vereadores para expor as razões desta proposta.

Atenciosamente,

***Junot de Lara Carvalho***  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Relações Institucionais e Trabalho